



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



CONTRATO Nº 01/2014
PROCESSO Nº 06.04/2014

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.360/0001-07, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, 534, Bairro: Centro, no Município de Cachoeira do Piriá - Pará, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade nº 1523806-SSP/Pa. e do C.P.F. nº 254.670.422-20, residente e domiciliado à Rua Sebastião Lima de Oliveira, s/n.º, Bairro: Cachoeira Velho – Município de Cachoeira do Piriá/Pa., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **N DO NASCIMENTO EIRELLI-EPP**, com sede na Rua Barão do Rio Branco 1206, Nova Olinda-Castanhal/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.779/0001-61, portadora da Inscrição Estadual nº 15.249.310-07, neste ato representada por **NIUVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 618.998.872-53, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 2936505, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto, de acordo com o Anexo I - Planilha de Quantitativos e demais documentos constituintes do Edital de Licitação, juntada ao Processo nº 06.04/2014 que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

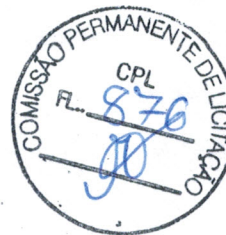
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

FARMÁCIA BÁSICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	Quantidade a ser adquirida pela SEMUSCA P por 12 meses	FABRICANTE	MARCA	NºREGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	comp	1.000	PRATIDONADUZZI	ACICLOVIR	125680163	R\$ 0,18	R\$ 180,00
2	ÁCIDO ACETILSALICICO 100MG	comp	40.000	SOBRAL	ACETILDOR	109630036	R\$ 0,02	R\$ 800,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comp	35.000	MARIOL	ACIDO FOLICO	162410014	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	20.000	ISOFARMA	AGUA INJEÇÃO	151700003	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00

Rua Getúlio Vargas, 534 • Centro • 68.617-000 CNPJ: 01.612.360/0001-07 • Cachoeira do Piriá - Pará - Brasil



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



6	ALBENDAZOL 40MG/10ML	SUSP	40.000	PRATIDONADUZZI	ALBENDAZOL	125680029	R\$ 1,00	R\$ 40.000,0 0
8	AMOXICILINA 250MG/5ML/150ML	SUSP	20.000	PRATIDONADUZZI	DUZIMICIN	125680009	R\$ 2,90	R\$ 58.000,0 0
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁP	60.000	AUROBINDO	AMOXICILINA	151670019	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
10	ATENOLOL 50 MG	comp	5.000	VITAPAN	TENOLON	103920045	R\$ 0,05	R\$ 250,00
11	AZITROMICINA 500 MG	comp	20.000	PHARLAB	AZITROPHAR	141070006	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
12	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ P/ SUSP ORAL	5.000	PHARLAB	AZITROPHAR	141070007	R\$ 2,73	R\$ 13.650,0 0
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	comp	10.000	VITAPAN	AMLODIL	103920150	R\$ 0,07	R\$ 700,00
14	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	comp	8.000	VITAPAN	AMLODIL	103920150	R\$ 0,08	R\$ 640,00
15	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25/ML	SOL INALANTE	500	PHARLAB	IPATROPIO	141070083	R\$ 1,20	R\$ 600,00
16	CAPTROPIL 25MG	comp	150.000	GEOLAB	CAPOX	154230001	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
17	CEFALEXINA 250MG/ML	SUSP ORAL	10.000	MULTILAB	CEFAGEL	118190058	R\$ 2,70	R\$ 27.000,0 0
18	CEFALEXINA 500 MG	comp	30.000	MULTILAB	CEFAGEL	118190058	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
19	CIPROFLOXACINO 500MG	comp	20.000	PRATIDONADUZZI	CIPROFLOXACI NO	125680150	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
20	DEXAMETASONA 0,1% 10G	CREME	5.000	SOBRAL	ACETAZONA	109630046	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
21	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG	SUSP	2.000	PRATIDONADUZZI	DEXAMETASON A	125680056	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
23	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	XAROPE	5.000	NATULAB	POLARADEX	138410020	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
24	DIGOXINA 0,25MG	comp	2.000	PHARLAB	DIGOXINA	141070059	R\$ 0,07	R\$ 140,00
25	DIPIRONA SODICA 500MG	comp	15.000	PRATIDONADUZZI	DIPIRONA	125680041	R\$ 0,05	R\$ 750,00
26	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML	SOL. ORAL	8.000	SOBRAL	DIPIRONA	109630050	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
28	ERITROMICINA 500MG	comp	10.000	PRATIDONADUZZI	ESTOLATO ERITROMICINA	125680208	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
29	ERITROMICINA 50MG/ML	SUSP	5.000	PRATIDONADUZZI	RUBROMICIN	125680089	R\$ 2,89	R\$ 14.450,0 0
30	FUROSEMIDA 40MG	comp	50.000	HIPOLABOR	FUROSEMIDA	113430153	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



31	FLUCONAZOL 150 MG	comp	15.000	VITAPAN	FLUCONID	103920157	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
32	GLIBENCLAMIDA 5MG	comp	150.000	PRATIDONADUZZI	GLIBENCLAMIDA	125680178	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comp	150.000	PHARLAB	HIDROLESS	141070004	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
34	HIDROXIDO DE MAGNESIO+ HIDROXIDO DE ALUMINIO (35,6mg + 37mg)/ML	SUSP	6.000	SOBRAL	HIDROTHEO	RDC 199/06	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
35	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	15.000	NATULAB	IBUPROTRAT	138410033	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
36	IBUPROFENO 600MG	comp	30.000	VITAPAN	ALGY-FLANDERIL	103920065	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
37	LORATADINA 10MG	comp	4.000	GEOLAB	LORITIL	154230003	R\$ 0,06	R\$ 240,00
38	LORATADINA 1MG\ML	FR	2.000	GEOLAB	LORITIL	154230004	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	comp	150.000	PRATIDONADUZZI	LOSARTANA	125680202	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
40	MEBENDAZOL 20 MG/ML	SUSP	40.000	NATULAB	HELMILAB	138410036	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
41	MEBENDZOL 100 MG	comp	60.000	SOBRAL	MENTELMIN	109630041	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
42	METFORMINA, CLORIDRATO, DE 500MG	comp	5.000	AUROBINDO	METFORMINA	151670015	R\$ 0,07	R\$ 350,00
43	METFORMINA, CLORIDRATO, DE 850MG	comp	50.000	PHARLAB	GLIFORMIL	141070076	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
45	METOCLOPRAMIDA 10ml	SUSP	3.000	MARIOL	METOCLOPRAMIDA	162410004	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
46	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	comp	5.000	HIPOLABOR	NOVOSIL	113430052	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
47	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL+APLICADORES 100MG	GELEIA	6.000	PRATIDONADUZZI	METRONIDAZOL	125680043	R\$ 3,47	R\$ 20.820,00
48	METRONIDAZOL 250MG	comp	15.000	PRATIDONADUZZI	METRONIDAZOL	125680182	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
49	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSP	15.000	PRATIDONADUZZI	POLIBIOTIC	125680010	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
50	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL+APLICADORES 100MG	CREME	5.000	PRATIDONADUZZI	MICONAZOL	125680053	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
51	NISTATIA 100.000 UI\ML	SUSP	3.000	PRATIDONADUZZI	NISTATINA	125680026	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
52	OMEPRAZOL 20MG	comp	25.000	HIPOLABOR	OMEPRAZOL	113430173	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria



							0,06	1.500,00
53	PARACETAMOL 500MG	comp	25.000	PRATIDONADUZZI	PARACETAMOL	125680050	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
54	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	SUSP	15.000	NATULAB	TYLEMAX	134410003	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
55	PASTA D'ÁGUA 120MG	Tbs.	100	RIOQUIMICA	PASTA D'ÁGUA	RDC 199/06	R\$ 4,20	R\$ 420,00
56	PERMETRINA 5% LOÇÃO 120MG	LOÇÃO	4.000	STª TERESINHA	KEPIOS	115700021	R\$ 3,05	R\$ 12.200,00
58	PREDNISONA 5MG	comp	8.000	VITAPAN	PREDCORT	103920080	R\$ 0,07	R\$ 560,00
60	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG	comp	30.000	VITAPAN	AMPRAK	103920147	R\$ 0,03	R\$ 900,00
62	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL EMBALAGEM C/ 4 SACHÊS DE 27.9G	PÓ	10.000	NATULAB	PRATISAL	RDC 199/06	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
63	SINVASTATINA 20MG	comp	20.000	SANVAL	SINVASTON	107140175	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
64	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA(40MG+8MG)/ML	SUSP ORAL	15.000	SOBRAL	BACSULFAPRIN	109630037	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
65	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG.	comp	30.000	PRATIDONADUZZI	SULFA.+TRIMET ROPINA	125680209	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
66	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	XAROPE	25.000	NATULAB	MASFEROL	138410004	R\$ 1,07	R\$ 26.750,00
67	SULFATO FERROSO 40MG	comp	50.000	NATULAB	MASFEROL	138410004	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL: (QUINHENTOS E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)								R\$ 450.820,00

MEDICAMENTO INJETAVEL									
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	Quantidade a ser adquirida pela SEMUSCA P por 12 meses	FABRICANTE	MARCA	Nº REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
94	Benzipenicilina Benzatina 1.200.000 UI *	Frc.	5.000	NOVA FARMA	BIOZANTIN	114020035	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00	
95	Benzilpenincilina Benzatina 600.000 UI *	Frc.	5.000	NOVA FARMA	BIOZANTIN	114020035	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00	
96	Metoclopramida 5mg *	Amp.	5.000	ISOFARMA	NOPROSIL	151700013	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00	

Rua Getúlio Vargas, 534 • Centro • 68.617-000 CNPJ: 01.612.360/0001-07 • Cachoeira do Piria - Pará - Brasil



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



98	Solução Fisiológica 0,9% 500ml*	Fr.	10.000	FARMACE	CLORETO SODIO	110850001	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
99	Acido tranexamico 50mg/ml	AMP	2.000	HIPOLABOR	AC. TRANEXAMICO	113430186	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
100	N-Butilescopolamina + dipirona sódica 5ML	Amp	20.000	HIPOLABOR	BUTIL/DIPIRON A	113430121	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
101	N-Butil-escopolamina simples 2ml	Amp.	15.000	HIPOLABOR	BUTIL ESCOPOLAMIN A	113430125	R\$ 1,94	R\$ 29.100,00
102	Cimetidina injetável 2ml	Amp.	10.000	HYPOFARMA	HYCIMET	103870025	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
103	Cloreto de potássio 10% 10ML	Amp.	10.000	ISOFARMA	CLORETO POTASSIO	151700008	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
104	Cloreto de Sódio 10% 10ML	Amp.	10.000	ISOFARMA	CLORETO SODIO	151700004	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
105	Complexo B 2ML	Amp.	15.000	HYPOFARMA	HYPLEX B	103870029	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
106	Dexametasona 2mg	Amp.	10.000	HIPOLABOR	DEXAMETASON A	113430114	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
107	Dexametasona 4mg	Amp.	10.000	HIPOLABOR	DEXAMETASON A	113430114	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
108	Diclofenaco de sódio 2ML	Amp.	20.000	FARMACE	DICLOFARMA	110850016	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
109	Dipirona sódica 50mg	Amp	20.000	HYPOFARMA	HYNALGIN	113870018	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
110	Furosemida 10mg	Amp.	5.000	HYPOFARMA	FUROSEMIDA	113870038	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
111	Gentamicina 40mg	Amp.	10.000	NOVA FARMA	GENTAMICINA	114020013	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
112	Gentamicina 80mg	Amp.	10.000	HYPOFARMA	HYTAMICINA	103870045	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
113	Glicose 25% 10ML	Amp.	12.000	ISOFARMA	GLICOSE	151700001	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
114	Hidrocortizona 500 mg	Fr.	2.000	NOVA FARMA	GLIOCORT	114020012	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
115	Hidrocortizona 100 mg	Fr.	2.000	NOVA FARMA	GLIOCORT	114020012	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
117	Cloridrato de Lidocaina 2% 5ML	Amp.	5.000	HYPOFARMA	HYPOCAÍNA	103870039	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
119	Ranitidina 5ML	Amp.	10.000	HYPOFARMA	RANITIDINA	103870044	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
120	Ringer Simples 500ml	Fr.	8.000	FARMACE	RINGER	110820010	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

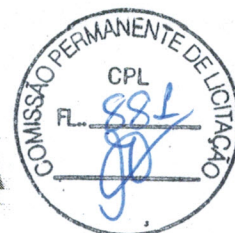


								0
121	Ringer Lactato 50ml	Fr.	8.000	EQUIPLEX	RINGER LACTADO	117720005	R\$ 2,75	R\$ 22.000,00
122	Solução Fisiológica 250ml	Fr.	10.000	FARMACE	CLORETO SODIO	110850001	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
123	Solução Glicosada 5%, 500ml	Fr.	10.000	FARMACE	GLICOSADA	110850022	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
124	Solução Glico + Fisiológica 500ml	Fr.	10.000	EQUIPLEX	GLICOFISIOLOGICA	117720002	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
125	Solução de Manitol 500ml	Fr.	8.000	EQUIPLEX	MANITOL	117720008	R\$ 6,25	R\$ 50.000,00
126	Vitamina C 5ML	Amp.	15.000	FARMACE	ACIDO ASCORBICO	110850028	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
127	Vitamina K 2 ML	Amp.	1.000	HIPOLABOR	ESKAVIT	113430129	R\$ 0,97	R\$ 970,00
128	P.V.P.I 10% Topico 1LT	FR	500	VIC PHARMA	PVPI TOPICO	RDC 199/06	R\$ 16,39	R\$ 8.195,00
129	P.V.P.I degermente 1 LT	FR	500	VIC PHARMA	PVPI DEGERMANTE	RDC 199/06	R\$ 17,74	R\$ 8.870,00
VALOR GLOBAL: (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)								R\$ 451.955,00

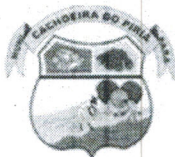
MEDICAMENTOS EM GERAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	Quantidade a ser adquirida pela SEMUSCA P por 12 meses	FABRICANTE	MARCA	Nº REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	ÁCIDO ACETILSALÍCIO 500MG	comp	2.000	SOBRAL	ACETIDOR	109630036	R\$ 0,06	R\$ 120,00
132	ÁLCOOL 70% . EMBALAGEM C/1LT	SOL	3.000	RIOQUIMICA	RIALCOOL	RDC 199/06	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
134	Ambroxol Xpe infantil 100ml	SOL	15.000	PRATIDONADUZZI	AMBROXOL	125680039	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
135	Ambroxol Xpe adult 100ml	SOL	10.000	PRATIDONADUZZI	AMBROXOL	125680039	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
136	Ampicilina 250mg 60ml	SUSP	10.000	MULTILAB	AMPICILAB	118190010	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



								1,94	19.400,00
137	Ampicilina 500mg	comp	25.000	MULTILAB	AMPICILAB	118190011	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00	
138	ATENOLOL 25 MG	comp	30.000	PRATIDONADUZZI	ATENOLOL	125680146	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00	
141	Butil Escopolamina + Dipirona comp.	Comp	5.000	PHARLAB	ESCOPEM	141070027	R\$ 0,17	R\$ 850,00	
142	Butil Escopolamina + Dipirona gts 20ml	Frasco	3.000	FARMACE	BUTIL+DIPIRONA	110850031	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00	
143	Cetoconazol Comp	Comp	8.000	PHARLAB	IZONAX	141070069	R\$ 0,11	R\$ 880,00	
44	Cetoconazol Creme 30grs	Bisnaga	5.000	SOBRAL	CETOCONAZOL	109630057	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	
147	Clotrimazol creme 20grs	Bisnaga	10.000	PRATIDONADUZZI	CLOTRIMAZOL	125680210	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00	
148	Diclofenaco de Sódio 50mg comp	Comp	20.000	PRATIDONADUZZI	DICLONATRIUM	125680020	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00	
149	Dimeticona 40mg comp	Comp	6.000	PRATIDONADUZZI	SIMETICONA	125680134	R\$ 0,08	R\$ 480,00	
150	Dimeticona gts 10ml	Frasco	2.000	PRATIDONADUZZI	SIMETICONA	125680137	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00	
151	Fenoterol 5mg/ml gts 20ml	Frasco	500	PRATIDONADUZZI	FENOTEROL	125680124	R\$ 1,84	R\$ 920,00	
152	IBUPROFENO 300 MG	comp	10.000	VITAPAN	ALGY-FLANDERIL	103920065	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00	
153	Iodeto de Potássio xpe 100ml	Vidro	2.000	MARIOL	IODETOX	RDC 199/06	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00	
156	Metronidazol + Nistatina Creme Vaginal	Bisnaga	5.000	PRATIDONADUZZI	METRONIDAZOL+NISTATINA	125680044	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00	
157	Neomicina + bacitracina creme 10grs	Bisnaga	5.000	SOBRAL	NEOCETHEO	109630047	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00	
160	Nimesulida comp	Comp	10.000	VITAPAN	NIMELIT	103920073	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	
161	Nimesulida gts 15ml	Frasco	5.000	VITAPAN	NIMELIT	103920073	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	
162	Nistatina Creme Vaginal 60grs	Bisnaga	5.000	PRATIDONADUZZI	NISTATINA	125680045	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00	
164	Prometazina 25mg	Comp.	12.000	PRATIDONADUZZI	PROMETAZINA	125680213	R\$ 0,06	R\$ 720,00	
165	Salbutamol xpe adulto 100ml	Vidro	5.000	PRATIDONADUZZI	SALBUTAMOL	125680030	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	
166	Secnidazol 1000mg comp.	Comp	10.000	PRATIDONADUZZI	SECNIDAZOL	125680172	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00	
167	Vitamina DO COMPLEXO B 100ML	SOL	5.000	NATULAB	COMPLE B	138410051	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00	



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



168	Vitamina DO COMPLEXO B	comp	5.000	NATULAB	COMPLE B	138410044	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
169	Vitamina C gts 20ml	Frasco	8.000	NATULAB	VITER C	138410018	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
170	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	CREME	100	PRATIDONADUZZI	SULFADIAZINA	125680037	R\$ 5,50	R\$ 550,00
VALOR GLOBAL: (DUZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)								R\$ 211.240,00

TÍTULO II – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado deste Município de Cachoeira do Piriá em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do mesmo.

TÍTULO III – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido imediatamente a partir da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser realizada neste Município de Cachoeira do Piriá - Pará, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA: Compete a **CONTRATADA**:

a) executar fielmente a entrega do produto de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for à perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados.

b) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato; inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



c) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

d) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

TÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.

b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.

c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.

d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** indica o Sr (a) **FABIO CRISTIAN DA SILVA** como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto da presente licitação, deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue no almoxarifado deste Município de Cachoeira do Piriá - Pará, devendo estar disponível quando for solicitado.

Parágrafo primeiro - A contratante fiscalizará a prestação dos serviços, objeto deste contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo segundo – O produto deverá ser fornecido acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com o pedido de solicitação dos serviços.

Parágrafo terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo quarto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade da execução dos serviços.

TÍTULO VI- DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



CLÁUSULA NONA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativos anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado pela Secretária de Saúde, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarto. A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinto. A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

TÍTULO VII – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos produtos descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ 582.363,90 (Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) conforme os preços registrados no pregão, a cada mês, de acordo com a quantidade solicitada.

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VIII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reserva de recursos orçamentários, foi feita utilizando o Programa de Trabalho Natureza de Despesa e Fonte.

Farmácia Básica: 10.122.1004.2.023.0000

PAB-Fixo: 10.122.1004.2.021.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.122.1004.2.020.000

Outros Programas de Saúde: 10.122.1004.2.029.00.00

TÍTULO IX – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



TÍTULO X – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e para fiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal; bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes a **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo pólo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XII – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



TÍTULO XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Cachoeira do Piriá/Pa, 23 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



CONTRATANTE:

Maria Bernadete Bessa do Nascimento
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
Maria Bernadete Bessa do Nascimento
Prefeita Municipal

Tellyson A. Furtado
Tellyson Araújo Furtado
Sec. Municipal de Saúde
DEC. 11/2013
Secretário Municipal de Saúde

Niuva do Nascimento
NIUVA DO NASCIMENTO EIRELLE-EPP
Niuva do Nascimento
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. *Glauco Simião Pereira Favação*
CPF: 782.860.932-91

2. *BOSY MARSON CARVALHO SILVA*
CPF: 008.554.552-09